



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

Circular SG/CLR/87
MG/efm

Senhor(a) Dirigente,

Informo que a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), em sessão realizada em 09.11.2022, manifestou-se pela revogação do Enunciado 19, divulgado pela Circular SG/CLR/10, de 17 de fevereiro de 2022 (anexa), tendo em vista os termos do artigo 1º da Portaria GR nº 7835, de 08 de novembro de 2022 (anexa).

Desta forma, não será mais necessário constar nos editais de concursos da carreira docente a exigência de comprovação, no momento da inscrição, da regularidade do ciclo de vacina para Covid-19.

Colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marina Gallottini
Secretária Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Circular SG/CLR/10
MG/efm

Senhor(a) Dirigente,

Atendendo à demanda de solicitações de informações acerca de procedimentos a serem adotados nos casos de apresentação de comprovante de vacinação para Covid-19 em concursos docentes da Universidade de São Paulo, a Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 11 de fevereiro de 2022, aprovou o enunciado que segue.

Cumprе lembrar que o referido enunciado soma-se aos contidos nas Circulares SG/CLR/22, de 08.04.2020 e SG/CLR/13, de 12.04.2021, todos anexos.

Colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marina Gallottini
Secretaria Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

ENUNCIADO

A Comissão de Legislação e Recursos, com o objetivo de aumentar a segurança jurídica e a uniformização dos entendimentos das Unidades e em estrita observância ao que determina o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/42, decide aprovar e dar publicidade ao seguinte enunciado apoiados nas suas decisões reiteradas:

19 - Os editais de concursos promovidos pela Universidade conterão exigência de os candidatos, no momento da inscrição, apresentarem comprovante de regularidade do ciclo vacinal para COVID-19, nos mesmos termos do exigido de docentes, discentes e servidores técnicos e administrativos, sob pena de indeferimento da inscrição. Caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade previamente à aceitação da sua inscrição. Os editais com prazo de inscrição em curso e dos quais não conste a exigência deverão ser retificados, com nova publicação, sem prejuízo da exigência de nova demonstração quando da realização de atividades presenciais.

Secretaria Geral – Seção de Expediente

Diário Oficial

04/11/2022

Seção I – Página 117

PORTARIA GR 7835, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Portaria GR nº 7.687/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O caput do artigo 5º da Portaria GR 7.687, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º – É obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional para os corpos docente, discente e de servidores técnicos e administrativos da Universidade.” (NR)

Artigo 2º – O § 1º do artigo 5º da Portaria GR 7.687/2021 fica renumerado como parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único – O comprovante de que trata o caput deverá ser incorporado ao cartão de identificação eletrônico (e-card) da Universidade, conforme orientações específicas a serem baixadas pelo DRH e pela STI.” (NR)

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 3º do artigo 5º da Portaria GR 7.687/2021.